



ESTADO DE SANTA CATARINA

**PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE CARLO**

LEI Nº 23/93 DE 18 DE JUNHO DE 1993

"AUTORIZA O EXECUTIVO MUNICIPAL A PROMOVER A AQUISIÇÃO DE TERRENOS URBANOS PARA A EDIFICAÇÃO DE OBRAS DE INTERESSE PÚBLICO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS"

O Prefeito Municipal de Monte Carlo, Estado de Santa Catarina, no uso das suas atribuições, faz saber à todos os habitantes do Município, que, a Câmara de Vereadores aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

ART. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal, autorizado a promover a aquisição por compra, de um terreno urbano com área superficial de 2.302,00m<sup>2</sup> (Dois Mil, Trezentos e Dois) metros quadrados de propriedade de OLIVIO LOPES ALBUQUERQUE, constituído pelos lotes Nº 11, 12, 13 e 14 do loteamento Albuquerque, situado no Perímetro Urbano do Município de Monte Carlo.

ART. 2º - Fica autorizado o Chefe do Poder Executivo Municipal, a adquirir o imóvel descrito e caracterizado no Artigo 1º desta Lei, pelo preço de CR\$ 180.000.000,00 (Cento e Oitenta Milhões de Cruzeiros) cuja importância será paga da seguinte forma:

I - na data de 28 de Maio de 1993, a Prefeitura Municipal de Monte Carlo pagará ao proprietário a importância de CR\$ 100.000.000,00 (Cem milhões de cruzeiros).

II - na data de 07 de Junho de 1993, a Prefeitura Municipal de Monte Carlo, pagará ao proprietário a importância de CR\$ 80.000.000,00 (oitenta milhões de cruzeiros).

ART. 3º - As benfeitorias existentes no terreno adquirido, passarão a pertencer ao patrimônio do Município, sem qualquer ônus à Fazenda Pública Municipal, além dos pagamentos previstos nos incisos I e II do Artigo 2º desta Lei.

ART. 4º - As despesas decorrentes da execução financeira desta Lei, correrão por conta das dotações orça-



*[Handwritten signatures]*



ESTADO DE SANTA CATARINA  
 PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE CARLO

mentárias próprias, consignadas no orçamento em vigor.

ART. 5º - Esta Lei entra em vigor na data da sua publicação, retroagindo seus efeitos à data de 28 de Maio de 1993, ficando revogadas as disposições em contrário.

Monte Carlo, 18 de junho de 1993

ERCI MACIEL

SECRETÁRIO DA ADMINISTRAÇÃO E  
 DA FAZENDA PÚBLICA MUNICIPAL

AURI ROQUE HASLINGER  
 SECRETÁRIO DE TRANSPORTES, OBRAS,  
 AGRICULTURA , INDÚSTRIA E COMÉRCIO

MARCOS LEAL NUNES  
 PREFEITO MUNICIPAL

NEUSA MARIA SGANDERLA  
 SECRETÁRIA DA EDUCAÇÃO, CULTU  
 RA, DESPORTO E PROMOÇÃO SOCIAL

ADEMIR VALDUGA  
 SECRETÁRIO DA SAÚDE

